



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.454, de 29 de junho de 1988

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar próprio municipal a favor da empresa CONCEX-ENGENHARIA IND. E COM. LTDA. e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma gleba de terreno em Dr. Lund, com área de 4.104,50 m<sup>2</sup> a CONCEX-ENGENHARIA IND. E COM. LTDA., adquirido em porção maior da Mineração Lapa Vermelha S.A..

Art. 2º) - A donatária por força das Leis Complementares 03/72 e 06/75, fica obrigada a cumprir as seguintes condições, pena de retrocessão do terreno a favor do Município com todas as benfeitorias: a) implantar seu parque industrial e mantê-lo funcionando regularmente na forma e condições contidas na Lei Municipal nº 1.326 de 06-05-87, além das exigências no artigo 2º da referida lei; b) poderá a donatária hipotecar o imóvel ora doado, aplicando-se o produto obtido na operação financeira, exclusivamente para capital de giro da donatária.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de junho de 1988.

César Julião Cécé de Salles

Prefeito Municipal.  
ADMINISTRAÇÃO:  
CÉSAR JULIÃO CECÉ DE SALLES  
"UM GOVERNO MAIS HUMANO"